Comunicado Técnico

Conselho de Infraestrutura COINFRA

Infraestrutura

Nº 37 - 27/novembro/2025

Reforma do Setor Elétrico: MP 1.304 é sancionada e convertida na Lei 15.269/2025

No dia 24 de novembro de 2025, o Governo Federal sancionou a Lei nº 15.269, que tem como objetivo a modernização do setor elétrico para promover a modicidade tarifária e a segurança energética. A lei estabelece diretrizes para a regulamentação do armazenamento de energia elétrica e prevê medidas para facilitar a comercialização do gás natural da União, criando incentivos para sistemas de armazenamento de energia em baterias.

Entre as principais alterações, a nova legislação aprimora o funcionamento do mercado de energia ao estabelecer regras mais precisas para a atuação dos consumidores no Ambiente de Contratação Livre (ACL). O texto fixa prazos para a abertura total do mercado: até 24 meses para consumidores industriais e comerciais conectados em tensão inferior a 2,3 kV, e até 36 meses para os demais consumidores, contados a partir da publicação da norma. A lei também define requisitos para atendimento de carga e institui o serviço de suprimento de última instância, sob fiscalização da ANEEL, assegurando a continuidade do fornecimento em situações emergenciais.

Além disso, revisa mecanismos tarifários e critérios de rateio de custos, buscando maior equilíbrio entre os consumidores dos ambientes regulado e livre. Para os usuários que migrarem para o ACL após a entrada em vigor da norma, fica vedada a aplicação de reduções (descontos) nas tarifas de uso da rede. Para aqueles que já haviam migrado, o desconto permanece válido apenas sobre o montante de uso previamente contratado, sendo proibido para ampliações futuras. Outro ponto relevante é a redefinição dos requisitos para que um consumidor seja equiparado a autoprodutor de energia elétrica. O consumidor equiparado deve possuir demanda contratada agregada igual ou superior a 30 MW, composta por unidades de consumo com demanda individual igual ou superior a 3 MW.

A modernização do marco regulatório também alcança o planejamento e a infraestrutura do setor elétrico, ao estabelecer diretrizes para a instalação e operação de sistemas de armazenamento de energia, como baterias e soluções hidráulicas, reforçando a necessidade de maior flexibilidade e

confiabilidade do sistema. A lei amplia as competências da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), que passa a desempenhar novas funções na elaboração de estudos, levantamentos, projetos e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistemas de armazenamento hidráulico.

O texto legal também introduz a diferenciação dos encargos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE será modulado conforme o nível de tensão. Consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV passarão a pagar 50% do valor aplicado aos consumidores conectados em tensão inferior a 2,3 kV. Já aqueles atendidos em tensão igual ou superior a 2,3 kV e inferior a 69 kV pagarão 80% do valor cobrado dos consumidores no nível inferior a 2,3 kV.

Quanto à matriz térmica, a lei manteve o dispositivo que prorroga as concessões das usinas a carvão mineral nacional, atendendo demandas das regiões carboníferas do Sul do país, especialmente no entorno da usina de Candiota. Foi sancionado o Artigo 3º-D da Lei nº 10.848, que obriga a contratação de reserva de capacidade das usinas térmicas a carvão com contratos vigentes em 2022, estendendo sua operação até dezembro de 2040, com receita fixa indexada.

A Lei nº 15.269/2025 preserva ainda a obrigação de contratação de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e usinas a biomassa em leilões de reserva de capacidade, em consonância com as alterações da Lei nº 14.182. Determina a contratação de 4.900 MW em PCHs de até 50 MW, com cronograma de 3.000 MW até o primeiro trimestre de 2026 e entregas de 1.000 MW anuais e início de suprimento entre 2032 e 2034. Adicionalmente, prevê a contratação de 3.000 MW em térmicas a biomassa, também na modalidade de reserva de capacidade.

No setor de gás natural, a legislação amplia o aproveitamento da produção nacional, aprimora regras de comercialização e fortalece a atuação da Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) e da Petrobras na gestão do gás da União, reforçando seu papel estratégico na transição e na segurança energética.

Ao todo, o Governo Federal promoveu 20 vetos. Entre os principais, destaca-se o dispositivo que previa ressarcimento amplo por cortes de geração eólica e solar (curtailment), independentemente da causa ou modalidade de contratação, excetuando casos de sobreoferta renovável. O veto atingiu o Artigo 1º-A da Lei nº 10.848/2004. A lista completa dos vetos e suas justificativas pode ser acessada clicando aqui. Para acessar a Lei nº 15.269/2025, na íntegra, clique aqui.

Política Nacional de Concessões Ferroviárias e da Carteira de Projetos 2026

O Ministério dos Transportes realizou, no dia 25 de novembro de 2025, o lançamento da 1ª Política Nacional de Outorgas Ferroviárias que define diretrizes claras de planejamento, governança, sustentabilidade e, principalmente, um novo modelo de funding, que combina recursos públicos e privados. A carteira do Ministério dos Transporte prevê 8 leilões de ferrovias que abrangem mais de 9 mil quilômetros de extensão e devem atrair cerca de R$ 140 bilhões de investimentos, com projeção de R$ 600 bilhões injetados no sistema ferroviário.

Entre os projetos estão: O Anel Ferroviário do Sudeste, Malha Oeste, Malha Sul e outras ferrovias como a Ferrogrão e o Corredor Leste – Oeste.

Alguns pontos importantes da participação da União nos Projetos Ferroviários:

- Os contratos podem prever aplicação de recursos provenientes de investimento cruzados e auxílio para investimentos, com cobertura de gap de viabilidade dos projetos;
- Uso da ferramenta possibilita investimentos ferroviários inéditos, viabilizando projetos greenfield executados pelas concessionárias, sem necessidade de contratação de obras públicas previamente à concessão da ferrovia;
- Os recursos serão movimentados por meio de contas vinculadas sob fiscalização da ANTT;
- Contratação de garantias do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Sustentável (FDIRS);
- Mecanismo voltado a promover investimento em bem reversíveis, equilibrando o fluxo de caixa dos projetos;
- Desenvolvimento em parceria com o BNDES, de instrumentos de crédito desenhados para o setor ferroviário.

A modelagem e os contratos passam a considerar o uso de material rodante de terceiros, ampliando as possibilidades de prestação de serviços e fortalecendo a interoperabilidade ferroviária, em uma abordagem mais aderente à realidade do setor e voltada ao interesse público. Além disso, poderão incluir receitas provenientes de projetos associados à exploração imobiliária de terrenos, aumentando a atratividade dos empreendimentos e abrindo um amplo potencial de geração de recursos a serem reinvestidos em benefício da infraestrutura brasileira.

A legislação também define diretrizes para a estruturação de projetos de transporte ferroviário de passageiros, criando condições para novos investimentos. Entre os focos estão o aproveitamento de trechos ociosos ou subutilizados da malha existente e a oferta de uma alternativa de transporte sustentável. Para o **Rio Grande do Sul, foram planejados dois trechos ferroviários: o Corredor Mercosul e o Corredor Rio Grande (imagem 1). Segundo o cronograma do Ministério dos Transportes, ambos editais para concessão serão publicados em setembro de 2026 e seus leilões em dezembro de 2026.**

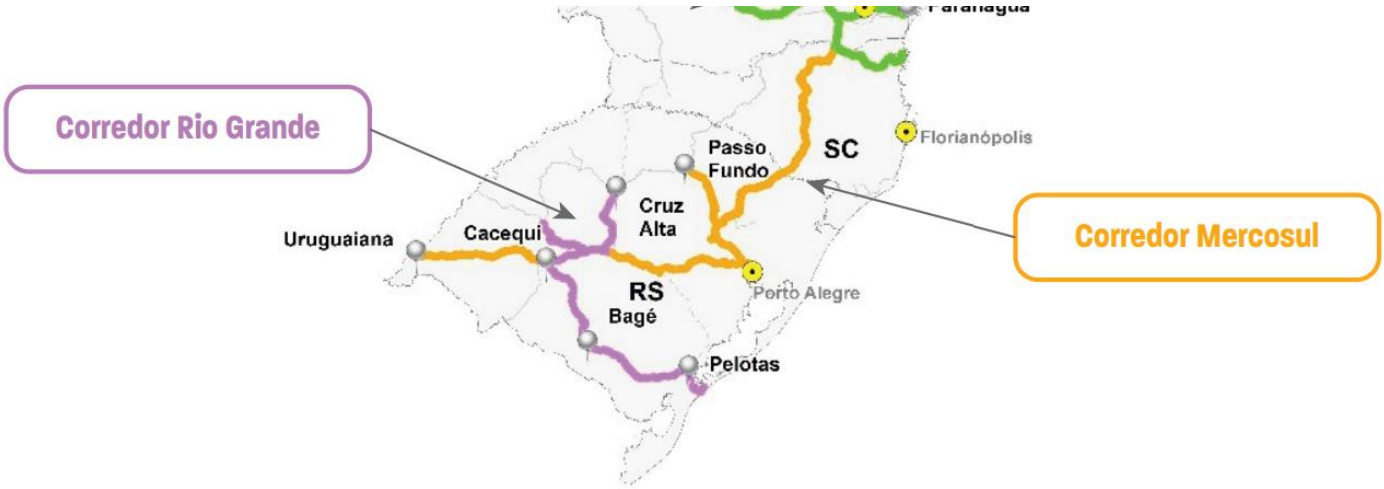

Imagem 1 – Trechos ferroviários planejados para concessão no Rio Grande do Sul

Além da Política Nacional de Concessão Ferroviária, também foi lançado, na Carteira de Projetos 2026, os trechos rodoviários que serão concedidos pelo Governo Brasileiro. Ao total serão realizados 13 leilões, em todas as regiões do país, com aproximadamente R$ 148 bilhões de investimentos e 6.407 km de rodovias concedidas.

Infraestrutura

Para o Rio Grande do Sul, estão incluídos na Carteira de Projetos 2026 os blocos da Rota Integração do Sul, com 674,10 km de extensão e nas BR-116/158/290/392/RS e a Rota Portuário do Sul, com 456,2 km de extensão e nas BR-116/392/RS (Imagem 2).

Imagem 2 – Trechos rodoviários no Rio Grande do Sul incluídos na Carteira de Projetos 2026.

Segundo o cronograma do Ministério dos Transportes a Rota Portuária do Sul será estruturada pela Infra S.A e terá o projeto enviado para o Tribunal de Contas em janeiro de 2026, edital publicado em maio de 2026 e leilão em agosto de 2026. Já a Rota Integração do Sul é estruturada pelo BNDES e terá o projeto enviado para o Tribunal de Contas em janeiro de 2026, edital publicado em setembro de 2026 e leilão em dezembro do mesmo ano.

Para acessar a apresentação completa com todos projetos de concessão, clique aqui.